

NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

OLIVA CREATIVE FACTORY



I. INTRODUÇÃO

O projeto Oliva Creative Factory, espaço de desenvolvimento criativo e cultural, é pedra angular na estratégia do município de consolidação da criatividade e inovação como factores distintivos e alavanca de desenvolvimento do concelho. Neste contexto, este projeto estruturou-se em três eixos fundamentais: estruturas vocacionadas para o desenvolvimento das indústrias criativas; estruturas e serviços de suporte à criação ou consolidação de iniciativas empresariais; espaços de convergência criativa entre a produção e a fruição, de promoção e exibição de conteúdos criativos e de formação de públicos para as atividades culturais e criativas.

E é precisamente no contexto deste último eixo que é criado um conjunto de espaços multidisciplinares de produção, fruição e consumo de criatividade e cultura e de promoção empresarial e artística. Enquanto espaços de convergência criativa e cultural, assumem-se como importante *hub* entre artistas e empresários, criativos e investidores, entre cultura e economia, entre criatividade e inovação, mas, também, e naturalmente, entre todos estes e os seus públicos, a cidade, a região, enquanto consumidores destas dinâmicas.

Assim sendo, estes espaços multidisciplinares cumprem, no âmbito do projeto global, várias funções:

- a. Espaços de convergência criativa e cultural da comunidade criativa da Oliva Creative Factory;
- b. Montras da criação contemporânea nas suas mais diversas áreas de intervenção/expressão artística e criativa;
- c. Espaços de diversão, que aliam o lazer à oferta de um programa cultural regular.

Neste sentido, pretende-se que a Oliva Creative Factory seja uma referência para a comunidade criativa, artística e para o grande público, para a cidade e seus visitantes, e que contribua de forma inequívoca para o desenvolvimento de uma imagem e atmosfera dinâmica que posicione S. João da Madeira na vanguarda das tendências da cultura urbana.

Conceptualmente, tal significa perspectivar três eixos programáticos, a saber:

- 1. INSPIRING BUSINESS | formação, eventos de promoção e divulgação de negócios criativos, ciclos temáticos de apresentação de marcas ou produtos inovadores, promoção de eventos de networking entre vários sectores e dentro do próprio sector criativo, eventos de moda, showcases e mercados de competências, festivais de design, conferências e meetings profissionais, residências empresariais, laboratórios de experimentação, entre outros.
- 2. INSPIRING ARTS | exposições e grandes instalações artísticas, digital art, laboratórios de experimentação artística, residências artísticas, ciclos de cinema e documentário de autor, festivais de música independente, conferências e meetings, workshops e formação artística, música, Djset, teatro, performances, dança, entre



outros.

3. INSPIRING LIFE | grandes eventos abertos a toda a comunidade ao longo dos quais se promovem diferentes manifestações culturais, criativas e artísticas (exposições, bazares, concertos, performances, ...), eventos de experimentação artística orientados para diferentes tipos de públicos com diferentes tipos de necessidades, festas, eventos gastronómicos ou vínicos, *happy hours*, feiras de artesanato urbano, feiras *vintage*, feiras retro, entre outros.

Tal significa que estes três eixos são a *alma mater* da Oliva Creative Factory, a sua vocação e missão primeira. São estas as áreas a que a própria Oliva se deve dedicar no espaço de desenvolvimento criativo, cultural e social da própria cidade, promovendo uma ecologia criativa que, se beneficiará diretamente os promotores dos negócios criativos, contribuirá também e de forma inequívoca para o processo desenvolvimento da cidade, levando-a no sentido cada vez mais da cidade criativa que se propôs ser.

É dentro deste espaço conceptual que será perspectivada uma programação cultural e criativa que, se terá como promotor direto o próprio município enquanto gestor do espaço, estará também aberto a outros promotores que, vindo ao encontro daqueles objetivos, consolidem esta estratégia e ajudem a afirmar cada vez mais a Oliva como espaço de promoção e convergência criativa.

No sentido de implementar uma programação cultural e criativa de caráter regular, foi especificamente pensada uma oferta integrada de diferentes espaços de apoio à realização de eventos na Oliva Creative Factory, designadamente, a sala dos fornos, a sala auditório, a sala terraço, o *urban space* e as residências artísticas.

São parte integrante deste documento, as normas gerais de cedência dos seguintes espaços e respectivas normas específicas de utilização:

- I. SALA DOS FORNOS
- II. SALA AUDITÓRIO
- III. SALA TERRAÇO
- IV. URBAN SPACE (espaços exteriores alameda)
- V. RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

II. NORMAS GERAIS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO

Neste contexto, haverá que estabelecer os moldes através dos quais os espaços podem ser cedidos a entidades terceiras e as regras segundo as quais esta cedência se verifica.



ARTIGO 1º

Gestão das instalações

Compete à Câmara Municipal de S. João da Madeira proceder à gestão global das respetivas instalações.

ARTIGO 2º

Critérios de Cedência de Utilizações

- 1. Os diferentes espaços da Oliva Creative Factory destinam-se, prioritariamente, a ser utilizados para a promoção artística, cultural e criativa, de acordo com os três eixos programáticos mencionados na Introdução deste documento, a saber, Inspiring Business, Inspiring Arts, Inspiring Life.
- 2. No âmbito destes três eixos programáticos, os espaços podem ser utilizados para outras ações de caráter associativo e/ou particular, desde que a Câmara Municipal de S. João da Madeira reconheça a relevância cultural, artística, empresarial ou social desses eventos e existam as condições adequadas para o efeito (designadamente, datas, condições técnicas, logísticas, idoneidade das entidades).
- 3. O conjunto dos espaços da Oliva Creative Factory, destina-se em primeira instância à promoção dos negócios criativos instalados na Oliva Creative Factory, seja no Business Centre, seja na Incubadora, sendo que estes promotores empresariais usufruem destes espaços em condições especiais, conforme anexos, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 11º, para a promoção das suas atividades próprias, respeitando, contudo, o calendário de ocupação e disponibilidade dos mesmos.
- 4. Os espaços poderão também ser cedidos a entidades terceiras que não as especificamente mencionadas no número anterior, de acordo com as condições abaixo mencionadas.

ARTIGO 3º

Modalidades de Utilização

- 1. A cedência dos espaços pode destinar-se a uma utilização regular anual sujeito a protocolo ou a uma utilização periódica ou pontual sujeito a apresentação de solicitação por escrito.
- 2. Para efeitos de planeamento da utilização regular anual dos espaços, os pedidos devem ser apresentados à direção da Oliva Creative Factory durante os meses de Outubro/Novembro do ano precedente às atividades.
- 3. O pedido de utilização periódico/pontual destas instalações deve ser apresentado por escrito com a antecedência mínima indicada nas normas especificas de utilização de cada espaço (em anexo).
- 4. Se, no caso previsto dos números anteriores, as Entidades Utilizadoras pretenderem deixar de utilizar as



instalações antes da data estabelecida, deverão comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal de S. João da Madeira até um mês antes, sob pena de continuarem a ser devidos os respetivos valores de utilização anteriormente acordados.

ARTIGO 4º

Utilização das instalações

- 1. A Câmara Municipal poderá utilizar os espaços ainda que se encontre prevista a utilização por outra entidade, em casos excecionais, sendo esta compensada com novo tempo de utilização.
- 2. As Entidades Utilizadoras devem-se fazer representar por um responsável, que tratará com a direção da Oliva Creative Factory de tudo o que respeita à utilização das referidas instalações.
- 3. A manutenção da ordem pública nos eventos realizados nas instalações previstas neste documento é assegurada nos termos da lei geral em vigor nesta matéria.
- 4. A direção da Oliva Creative Factory reserva-se o direito de utilização ou não aceitação dos diferentes eventos sempre que haja incompatibilidade de utilização ou que considere desadequado para espaço em questão.

ARTIGO 5º

Condições de utilização

- 1. O acesso aos diferentes espaços da Oliva Creative Factory só é permitido às Entidades Utilizadoras e Utentes com o prévio conhecimento e respetiva autorização da direção.
- 2. A utilização, manuseamento ou usufruto de equipamentos instalados nos diferentes espaços só é permitido a pessoas devidamente credenciadas e com o respetivo consentimento da Oliva Creative Factory, por escrito.
- 3. Intervenções nos espaços da Oliva Creative Factory levadas a efeito pelas Entidades Utilizadoras e Utentes, relacionadas com a produção e/ou difusão dos eventos (designadamente colocação de pregos, pinturas, colagens, alterações das condições físicas do espaço) não são permitidas sem o expresso consentimento da direção, por escrito.
- 4. Aspetos de ordem legal (designadamente licenças, autorizações, registos) relacionados com a produção e difusão dos eventos promovidos pelas Entidades Utilizadoras, são da inteira responsabilidade das mesmas, não se imputando por isso à Câmara Municipal de S. João da Madeira eventuais sanções que daí advenham.
- 5. Alterações de datas, de programa, de horários, eventuais devoluções de emolumentos, etc. relacionados com a produção e/ou difusão de eventos pelas Entidades Utilizadoras, são da inteira responsabilidade



destas

- 6. É expressamente proibido fumar dentro do edifício em qualquer momento (seja na preparação do evento seja no decorrer ou desmontagem do evento), aplicando-se as multas previstas dor lei.
- 7. É expressamente proibida a colocação de publicidade estranha aos eventos realizados na Oliva Creative Factory, à exceção de casos devidamente autorizados, por escrito.
- 8. Os meios de publicitação dos eventos promovidos pelas Entidades Utilizadoras que incluam o logótipo da Oliva Creative Factory deverão ser previamente aprovados, por escrito, pela direção.
- 9. Após a realização dos eventos, as entidades responsáveis pelos mesmos comprometem-se a devolver as instalações nas condições de conservação e limpeza iniciais à sua cedência;

ARTIGO 6º

Utilização Simultaneamente por Várias Entidades

Desde que as caraterísticas e condições técnicas das instalações assim o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer das entidades, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por várias entidades.

ARTIGO 7º

Responsabilidade pela utilização

- 1. A(s) entidade(s) autorizada(s) a utilizar as instalações é(são) integralmente responsável(eis) pelas perdas e danos causados nas mesmas durante o período de utilização e desta decorrentes.
- 2. Os danos referidos no ponto anterior deverão ser assinalados em ficha própria, e a sua reparação será efetuada por iniciativa da Câmara Municipal sendo imputados os respetivos custos à entidade utilizadora.
- 3. A Câmara Municipal de S. João da Madeira não se responsabiliza por danos ou extravio de bens deixados no interior das instalações da Oliva Creative Factory.
- 4. A(s) Entidade(s) autorizada(s) a utilizar as instalações é(são) responsável(eis) pela autorização ou não da permanência de assistência às suas atividades, exceto elementos da Oliva Creative Factory e elementos do executivo camarário no desempenho das respetivas funções.

ARTIGO 8º

Cancelamento da autorização

- 1. São motivos justificativos do cancelamento da autorização, designadamente, os seguintes:
- a) Não pagamento dos valores de utilização devidos, quando aplicáveis;
- b) Danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos nestes integrados, no decurso da respetiva utilização, desde que não assumidos pela entidade utilizadora;
- c) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;



d) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizados.

ARTIGO 9º

Reserva de admissão e de utilização da Oliva Creative Factory

A Oliva Creative Factory reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste documento e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos.

ARTIGO 10º

Horários de funcionamento

Os horários de funcionamento das instalações da Oliva Creative Factory serão definidos caso a caso em função da especificidade dos eventos bem como em função das atividades realizadas nos espaços descritos na introdução deste documento.

ARTIGO 11º

Valores de utilização

- 1. Pela utilização dos diferentes espaços previstos neste documento são devidos os valores constantes nos anexos a este documento.
- 2. As cedências a entidades com fins lucrativos importam o pagamento de 10% do valor previsto para o efeito, no ato da respetiva confirmação.
- 3. A Câmara Municipal de S. João da Madeira poderá isentar total ou parcialmente o pagamento dos valores correspondentes às entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das formas de apoio possíveis.
- 4. O atraso no cumprimento do(s) prazo(s) e/ou o não pagamento dos respetivos valores de utilização previamente estabelecido(s) poderá inviabilizar a realização do evento bem como futuras solicitações.
- 5. Sempre que um utilizador, por motivos imputáveis à Câmara Municipal de S. João da Madeira, pretenda denunciar a cedência do espaço, deve fazê-lo por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias a contar da data de realização do evento.
- 6. Caso a denúncia ocorra em data anterior aos referidos trinta dias, o requerente perde o direito de reaver a entrada inicial de 10% a título de compensação indemnizatória.
- 7. Caso a denúncia tenha lugar em data posterior aos aludidos trinta dias, o requerente não só perde o direito ao sinal oportunamente pago, como se constitui na obrigação de pagar na íntegra o valor acordado para a cedência.



ARTIGO 12º

Disposições Finais

- 1. Compete à Câmara Municipal zelar pela manutenção, conservação e segurança das respetivas instalações, assegurando, designadamente, o pessoal indispensável para o efeito, bem como zelar pela observância das presentes normas.
- 2. Quando requerida a utilização de espaços da Oliva Creative Factory, cuja forma de cedência não se encontre especificamente estabelecida caso a direção da Oliva Creative Factory considere a mesma adequada aplicar-se-ão as normas de cedência e utilização previstas para a sala dos fornos, tendo como referência, na fixação do preço, o valor por m2 deste espaço e uma redução de 50% deste valor, caso se trate de um espaço exterior, sendo o valor resultante arredondado ao múltiplo de 5 euros mais próximo.
- 3. A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas estão no âmbito das competências da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

ANEXO I | NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA DOS FORNOS

1. VALORES DE UTILIZAÇÃO

1.1 A Sala dos Fornos é cedida a entidades terceiras para a realização de eventos, mediante o pagamento de um valor horário de 100,00€ + IVA, e inclui por cada hora de evento uma hora de montagem/desmontagem.



- 1.1.1 A duração mínima para a locação do espaço é de 4 horas.
- 1.1.2 Cada hora suplementar de montagem/desmontagem terá um custo de 25,00€/cada + IVA.
- 1.2 Os valores indicados referem-se a um período de utilização em contínuo.
- 1.3 As empresas instaladas no Business Centre e Incubadora da Oliva Creative Factory beneficiam de um desconto de 50% sobre o valor total.
- 1.4. Em caso de pagamento do espaço, as empresas instaladas no Business Centre e na Incubadora da Oliva Creative Factory, têm direito de preferência na escolha das datas relativamente a entidades externas.
- 1.5 As restantes entidades instaladas na Oliva Creative Factory (Escola de Dança, Ecos Urbanos, Centro de Arte ACAM, ou outras que se venham a instalar) beneficiarão, no contexto desta cedência, das regras aplicáveis às entidades locais sem fins lucrativos.
- 1.6 Entidades locais sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50%.
- 1.7 Caso a atividade a prosseguir seja geradora de receita, a decisão sobre a isenção a conceder será decidida pela Câmara Municipal.
- 1.8 A cedência do espaço em causa contempla a disponibilização de 2 técnicos, sendo um técnico som e um técnico luz.
- 1.9 Todos os pedidos de logística, nomeadamente palco, cadeiras, mobiliário, decoração, equipamentos suplementares e outros técnicos especializados, serão analisados e orçamentados caso a caso, acrescendo o respectivo custo ao valor de locação do espaço.

2. PRAZO PARA PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO

2.1 O pedido de utilização periódico/pontual destas instalações deve ser apresentado por escrito com a antecedência mínima de 3 meses.

ANEXO II | NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA AUDITÓRIO

1. VALORES DE UTILIZAÇÃO

1.1 A cedência da Sala Auditório a entidades terceiras implica o pagamento dos seguintes valores:

CENÁRIO 1 | OCUPAÇÃO DIA



- Até 7 horas de utilização – 120€ + IVA à taxa legal

CENÁRIO 2 | OCUPAÇÃO MEIO DIA

- Até 4 horas de utilização 60€ + IVA à taxa legal
- 1.2 Na utilização das salas para além das horas normais de funcionamento, o valor tabelado tem um incremento de 50%.
- 1.3 Os valores indicados referem-se a um período de utilização em contínuo.
- 1.4 As empresas instaladas no business centre e na incubadora, bem como as restantes entidades instaladas na Oliva Creative Factory (Escola de Dança, Ecos Urbanos, Centro de Arte, ou outras que se venham a instalar) beneficiarão de 50% de desconto sobre os valores referidos no ponto 1.1, excepto se o evento estiver a ser promovido em parceria com a Oliva Creative Factory, beneficiando assim de gratuiticidade.
- 1.5 Em caso de pagamento do espaço, as empresas instaladas no business centre e na incubadora da Oliva Creative Factory, têm direito de preferência na escolha das datas relativamente a entidades externas, sem prejuízo de verificação de disponibilidade da sala.
- 1.6 Entidades locais sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50%.
- 1.7 Caso a atividade a prosseguir seja geradora de receita, a decisão sobre a isenção a conceder será decidida pela Câmara Municipal.
- 1.8 A cedência do espaço em causa contempla os recursos disponíveis na sala, bem como os recursos humanos considerados adequados pela gestão da Oliva Creative Factory.

2. PRAZO PARA PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO

O pedido de utilização periódico/pontual destas instalações deve ser apresentado por escrito com a antecedência mínima de 2 meses.

ANEXO III | NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA TERRAÇO

1. VALORES DE UTILIZAÇÃO

1.1 A cedência da Sala Terraço a entidades terceiras implica o pagamento dos seguintes valores:

CENÁRIO 1 | OCUPAÇÃO DIA

- Até 7 horas de utilização – 180€ + IVA à taxa legal

CENÁRIO 2 | OCUPAÇÃO MEIO DIA



- Até 4 horas de utilização – 90€ + IVA à taxa legal

CENÁRIO 3 | COM OCUPAÇÃO DO TERRAÇO

- A utilização do terraço implica um acréscimo de 50% no valores de utilização da sala.
- 1.2 Na utilização das salas para além das horas normais de funcionamento, o valor tabelado tem um incremento de 50%.
- 1.3 Os valores indicados referem-se a um período de utilização em contínuo.
- 1.4 As empresas instaladas no business centre e na incubadora, bem como as restantes entidades instaladas na Oliva Creative Factory (Escola de Dança, Ecos Urbanos, Centro de Arte, ou outras que se venham a instalar) beneficiarão de 50% de desconto sobre os valores referidos no ponto 1.1, excepto se o evento estiver a ser promovido em parceria com a Oliva Creative Factory, beneficiando assim de gratuiticidade.
- 1.5 Em caso de pagamento do espaço, as empresas instaladas no business centre e na incubadora da Oliva Creative Factory, têm direito de preferência na escolha das datas relativamente a entidades externas, sem prejuízo de verificação de disponibilidade da sala.
- 1.6 Entidades locais sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50%.
- 1.7 Caso a atividade a prosseguir seja geradora de receita, a decisão sobre a isenção a conceder será decidida pela Câmara Municipal.
- 1.8 A cedência do espaço em causa contempla os recursos disponíveis na sala, bem como os recursos humanos considerados adequados pela gestão da Oliva Creative Factory.

2. PRAZO PARA PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO

O pedido de utilização periódico/pontual destas instalações deve ser apresentado por escrito com a antecedência mínima de 2 meses.

ANEXO IV | NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DO URBAN SPACE

1. VALORES DE UTILIZAÇÃO

1.1 A cedência do *Urban Space* a entidades terceiras implica o pagamento dos seguintes valores:

CENÁRIO 1 | OCUPAÇÃO 1 DIA

- Até 7 horas de utilização 0,50€/m2 € + IVA à taxa legal
- 1.2 Os valores indicados referem-se a um período de utilização em contínuo.
- 1.3 As empresas instaladas no business centre e na incubadora, bem como as restantes entidades instaladas



na Oliva Creative Factory (Escola de Dança, Ecos Urbanos, Centro de Arte, ou outras que se venham a instalar) beneficiarão de 50% de desconto sobre os valores referidos no ponto 1.1, excepto se o evento estiver a ser promovido em parceria com a Oliva Creative Factory, beneficiando assim de gratuiticidade.

- 1.4 Em caso de pagamento do espaço, as empresas instaladas no business centre e na incubadora da Oliva Creative Factory, têm direito de preferência na escolha das datas relativamente a entidades externas, sem prejuízo de verificação de disponibilidade da sala.
- 1.5 Entidades locais sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 50%.
- 1.6 Caso a atividade a prosseguir seja geradora de receita, a decisão sobre a isenção a conceder será decidida pela Câmara Municipal.
- 1.7 A cedência do espaço em causa contempla recursos disponíveis, bem como os recursos humanos considerados adequados pela gestão da Oliva Creative Factory.

2. PRAZO PARA PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO

2.1 O pedido de utilização periódico/pontual destas instalações deve ser apresentado por escrito com a antecedência mínima de 2 meses.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO

- 3.1 A utilização do *Urban Space* contempla o acesso a WC's indicados pela direção da Oliva Creative Factory, bem como ponto de energia e ponto de água.
- 3.2 O promotor não poderá impedir o acesso das entidades fixadas na Oliva Creative Factory, aos respectivos espaços de trabalho, sempre que se verifique necessidade de passagem pelo recinto do evento.
- 3.3 O promotor não poderá ocupar as faixas de entrada das entidades fixadas na Oliva Creative Factory, designadamente das Lojas, Incubadora, Centro de Arte, Escola de Dança, Ecos Urbanos e Centro de Arte Oliva.

ANEXO V | NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

1. ENQUADRAMENTO

Inserida na estratégia de desenvolvimento do território criativo da cidade de S. João da Madeira, a Oliva Creative Factory contempla uma infraestrutura de acolhimento de artistas, criadores e empreendedores do sector das indústrias criativas e culturais, com o objectivo de estimular a concepção e produção de novos projetos e a partilha de experiências sustentadas no conhecimento, na inovação e na competitividade,



através de processos eminentemente artísticos e criativos.

2. NORMAS ESPECÍFICAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO

Neste contexto, e tendo como base as normas gerais de cedência e utilização dos espaços da Oliva Creative Factory, haverá que estabelecer os moldes específicos através dos quais as residências poderão ser cedidas a entidades terceiras:

- a) As residências artísticas destinam-se em primeira instância ao acolhimento de artistas, criadores e empreendedores que pretendam desenvolver projetos dentro do espaço da Oliva Creative Factory.
- b) Poderão ainda ser abrangidos artistas e criadores, estrategicamente articulados com importantes infraestruturas culturais e criativas da cidade, designadamente, Casa da Criatividade, Museu do Design de Calçado, Museu da Chapelaria e Biblioteca Municipal, ou outras que o município venha a considerar como fundamentais, respeitando, contudo, os eixos programáticos da Oliva Creative Factory, o calendário de ocupação e a disponibilidade das residências, definida pela direção.
- c) As residências artísticas poderão também ser cedidas a entidades terceiras, que não as especificamente mencionadas no número anterior, respeitando, contudo, o âmbito dos eixos programáticos, calendário de ocupação e disponibilidade das residências, designadamente, através da criação de um protocolo.
- d) É expressamente proibido o acolhimento de terceiros sem o prévio conhecimento e aprovação da Oliva Creative Factory.
- e) O horário de funcionamento dos serviços de receção, atendimento e administrativos decorre no espaço horário compreendido entre segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30.

3. VALORES DE UTILIZAÇÃO

3.1 A cedência das Residências a entidades terceiras implica o pagamento dos seguintes valores:

CENÁRIO 1 | DIÁRIO

- 1º pessoa, estadia até 1 noite 25€ (IVA incluído) por noite/quarto.
- 2ª pessoa 10€ (IVA incluído) por noite/mesmo quarto.

CENÁRIO 2 | SEMANAL

- 1º pessoa, estadia ≥ 2 noites seguidas 20€ (IVA incluído) por noite/quarto.
- 2ª pessoa 10€ (IVA incluído) por noite/mesmo quarto.
- 3.2 Acolhimentos no âmbito de eventos ou projetos em co-promoção com a Câmara Municipal, poderão beneficiar de um desconto de 50% ou de isenção de pagamento, caso tal seja especificado em protocolo.
- 3.3 Não está previsto qualquer tipo de desconto para entidades externas à Oliva Creative Factory, excepto



se o evento/projeto estiver a ser promovido em parceria com a Oliva Creative Factory, devendo para o efeito ser objeto de protocolo.

3.4 Se as Entidades Utilizadoras pretenderem deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverão comunicá-lo por escrito à direção da Oliva Creative Factory até uma semana antes, sob pena de continuarem a ser devidos os respetivos valores de utilização anteriormente acordados.